

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA PARA ADESÃO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

TERMO DE AJUSTE Nº 002/2020

PROTOCOLO Nº 16.226.922-4

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da CI/RG nº 5.032.727-2/PR, inscrito no CPF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominada de **SEJUF**, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113-65, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 - Cristo Rei, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **JORGE LUIZ LANGE**, portador da CI/RG nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF sob nº 336.537.719-00, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **LUIS RAIMUNDO CORTI**, portador da CI/RG nº 2.017.341-6/PR, inscrito no CPF sob nº 493.234.669-72, residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, como INTERVENIENTE, doravante denominada de **COHAPAR**, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Cel. Octávio Tosta nº 126, Guaíra, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HERALDO TRENTO**, portador da CI/RG nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF sob nº 428.867.759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 315, Guaíra, Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, decorrente da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, sob protocolo nº 14.857.802-8, com Manifestação de Interesse sob protocolo nº 14.990.105-1, como ato administrativo acolhido pela **SEJUF**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de 23 (vinte e três) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição, em lotes de titularidade do MUNICÍPIO, no loteamento denominado “Jardim Belvedere”, devidamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEJUF

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) orientar os comitês intersetoriais do PROGRAMA sobre os procedimentos de identificação e inclusão das famílias, em parceria com o **MUNICÍPIO**;
- c) selecionar e hierarquizar as famílias, residentes no **MUNICÍPIO**, a serem atendidas com novas unidades habitacionais, conforme critérios estabelecidos pelo PROGRAMA;
- d) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO**, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social, que será realizado com as famílias contempladas com unidade habitacional;
- e) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROGRAMA, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- f) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a COHAPAR e o **MUNICÍPIO**;
- g) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

II – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

- a) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das unidades habitacionais, nos lotes de propriedade do **MUNICÍPIO**, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal do empreendimento;
- b) fiscalizar as obras relacionadas ao contrato para produção das unidades habitacionais e da implantação da infraestrutura, bem como efetuar os pagamentos das despesas realizadas, observados os prazos e demais formalidades legais;
- c) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO** nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- d) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a **SEJUF** e o **MUNICÍPIO**;
- e) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

III – DO MUNICÍPIO

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:
 1. permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do município;



Termo de Ajuste nº 002/2020-Guaíra

2. doação dos lotes edificados às famílias selecionadas pelo Programa Família Paranaense, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando necessária;
 - c) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços internos à poligonal, referentes à contrapartida do **MUNICÍPIO**, para atendimento às unidades habitacionais, quanto a: (i) implantação de rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) implantação das redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) implantação da rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) implantação das entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL, (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;
 - d) indicar, dentre as famílias selecionadas pelo PROGRAMA, aquelas consideradas prioritárias para serem beneficiárias pelo Projeto, em número compatível com as unidades habitacionais pleiteadas pelo **MUNICÍPIO**, no prazo e critérios definidos pela **SEJUF**;
 - e) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no sistema de informações do PROGRAMA, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial por meio do comitê local;
 - f) realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas;
 - g) realizar os procedimentos junto ao Registro de Imóveis para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;
 - h) adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social;
 - i) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a **SEJUF** e com a COHAPAR, desde que observadas as formalidades legais;
 - j) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel construído pelo PROGRAMA, e em utilização pela família atendida;
 - k) responsabilizar-se pela Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - l) numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
 - m) responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
 - n) autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo de sua propriedade, no âmbito do PROGRAMA pelo Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de **18** (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a servidora Senhora **Letícia Regina Hillen dos Reis**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Único: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional da SEJUF de Toledo, sito à Rua México nº 321, Toledo/PR.

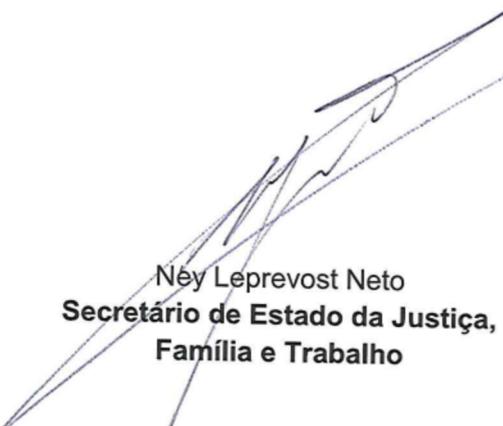


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de Abril de 2020.

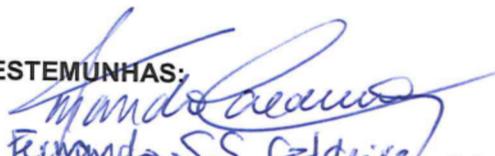

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

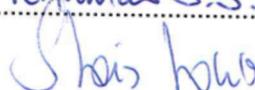

Heraldo Trento
Prefeito do Município de
Guaíra


Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente
COHAPAR


Luis Raimundo Corti
Diretor de Regularização Fundiária
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

1. 
Fernando S.S. Caldeira RG: 1.106.066-81 PR

2. 
Thais Inácio RG: 

Thais Inácio
Assistente
Central de Correlações SEDE
RG 6.223.285-9/PR

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 007/2020

Protocolo nº 16.188.157-0

Participes: A Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.**Objeto:**... O presente termo de Cooperação técnica tem por objetivo a convergência de interesses, tanto do Estado do Paraná, quanto do SENAI na execução do Programa – O Caminho da Profissão ofertando cursos de qualificação profissional, nas dependências das Unidades Socioeducativas de Internação bem como disponibilizar vagas para adolescentes das Casas de Semiliberdade para participação dos cursos ofertados nas unidades SENAI, conforme plano de trabalho o qual é parte integrante do Termo.**Vigência:**... a partir da data da publicação até 11/05/2021.**Autorizado e Assinado:**... em 06/04/2020.

Curitiba, 08 de Maio de 2020.

Ederson Jose Pinheiro Colaço

Diretor-Geral

Em exercício – Resolução nº 085/2020 – GS/SEJUF

Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF

39065/2020

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2020

Protocolo: 16.226.922-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Guaira.**Objeto:**... Implantação de 23 (vinte e três) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo.**Vigência:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recurso entre os participes, ara a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada participe conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 057/2017.**Do Acompanhamento e Supervisão:**... E assegurada a SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações contantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a Servidora a Senhora Leticia Regina Hillen dos Reis, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

Assinado em 16/04/2020

Curitiba, 08 de Maio de 2020.

Ederson Jose Pinheiro Colaço

Diretor-Geral

Em exercício – Resolução nº 085/2020 – GS/SEJUF

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

39067/2020

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2020 – SESA – Aquisição de Equipamentos médicos, para atender o Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, CHR/Curitiba, conforme especificação em Edital. ABERTURA: 25/05/2020 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 572.748,00- Protocolo: 16.424.945-0, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 13/03/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 814776; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 300/2020.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Coordenadora de Licitações

Caetano da Rocha

38790/2020

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**CONTRATADA:** RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO COM CAPACIDADE DE ATÉ 28 KG PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM**PROTOCOLO:** 16.411.787-1**Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente**Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Administrativo

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**CONTRATADA:** MEGA MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL**PROTOCOLO:** 16.481.322-3**Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente**Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020
PROTOCOLO: 16.495.590-7**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS para atender as demandas do CPPI

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Lotes 02, 03, 05 e 07 no valor total de R\$ 2.968,20 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais, vinte centavos) para a empresa E. R. FELIX - PROD.AGROP.-ME;
Lote 06 resultou em DESERTO e lotes 01 e 04 resultaram em FRACASSADOS.

Curitiba, 08 de maio de 2020

Mauro Mazepa Gonçalves

Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
PROTOCOLO: 16.253.860-8**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE JALECOS, para atender a demanda das Unidades Hospitalares geridas pela FUNEAS

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Lotes 01 e 05 no valor total de R\$ 7.996,24 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais, vinte e quatro centavos) para a empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Lote 02 no valor total de R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos) para a A.M.N.ROCHA - PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI – EPP;
Lotes 03 e 04 no valor total de R\$ 31.367,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais) para a empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA E MESA E BANHO LTDA

Curitiba, 08 de maio de 2020

Mauro Mazepa Gonçalves

Pregoeiro

39088/2020

Secretaria da Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2020

PROTOCOLO: 16.496.836-7**OBJETO:** Prestação de serviços de Pintura em alvenaria, esquadrias de madeira e metálica com fornecimento de materiais e equipamentos.**INTERESSADO:** Academia Policial Militar do Guatupê**Abertura:** 25/05/2020 às 13h30minO edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 323/2020) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 814963.GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2020

PROTOCOLO: 16.421.988-7**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para adaptação de veículos para serem utilizados como viaturas policiais militares.**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**Abertura:** 27/05/2020 às 13h30minO edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 322/2020) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 814969.

39083/2020